



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda		
Objeto:	Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024.	
Quantidade:	SERVIÇO	QUANT. ANUAL ESTIMADO
	LAVAGEM SIMPLES	38
	LAVAGEM COM CERA	09
	LAVAGEM CERA E MOTOR	08
Unidade de medida:	Unitário	

3. Justificativa
Faz-se necessária a contratação de serviço de lavagem e higienização do veículo oficial, para zelar pela conservação do mesmo, proporcionando condições condignas de uso para os servidores que o utilizam. Bem como a necessidade de manutenção e conservação do automóvel, a fim de evitar falhas e fim da vida útil do mesmo.

4. Alinhamento estratégico
Não possui.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

SERVIÇO	QUANT. ANUAL ESTIMADO
LAVAGEM SIMPLES	38
LAVAGEM COM CERA	09
LAVAGEM CERA E MOTOR	08

Valor unitário estimado por Lavagem Simples **R\$ 61,00**

Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera **R\$ 73,33**

Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera e Motor **R\$ 150,00**

Valor total estimado: R\$ 4.177,97 (Quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, I e IV, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

01.2001.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 29/02/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a

seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta;


Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

20/12/2023



(Chefe ou diretor da área requisitante)



Edital

Edital nº PCE 23/2023

Última atualização 11/08/2023



Local: Luiz Alves/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE LUIZ ALVES

Unidade compradora: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102319000155-1-000205/2023 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E SUAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 232.319,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.300,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LAVAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR	800	R\$ 51,67	R\$ 41.336,00	🔍
2	LAVAÇÃO VEICULO AUTOMOTOR COMPLETA (EXTERNA, INTERNA, MOTOR E P/ BAIXO)	100	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00	🔍
3	LAVAÇÃO CAMINHÃO	200	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00	🔍
4	LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO (EXTERNA, INTERNA, MOTOR E P/ BAIXO)	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00	🔍
5	LAVAÇÃO MÁQUINAS	200	R\$ 209,73	R\$ 41.946,00	🔍

Exibir 1-5 de 10 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 36/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/07/2023

Local: Dourado/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE DOURADO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 51814960000126-1-000033/2023 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DOURADO/SP

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE DOURADO/SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.458,20

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
2	LAVAGEM COMPLETA CARRO (LIMPEZA INTERNA + LAVAGEM EXTERNA)	30	R\$ 58,33	R\$ 1.749,90	
3	LAVAGEM COMPLETA CARRO + MOTOR (LIMPEZA INTERNA, LAVAGEM EXTERNA + LAVAGEM DO MOTOR)	10	R\$ 73,33	R\$ 733,30	
4	DUCHA SIMPLES VAN (LAVAGEM EXTERNA)	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	
5	LAVAGEM COMPLETA VAN (LIMPEZA INTERNA + LAVAGEM EXTERNA)	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	

Exibir: 1-5 de 12 itens

Página [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00105/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/09/2023

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE

Unidade compradora: 114602 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM RONDONIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/09/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 33787094000140-1-000302/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem/ higienização de veículos localizados em Porto Velho para atender às necessidades da Superintendência Estadual do IBGE em Rondônia.

Informação complementar:

Contratação de pequeno vulto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 41.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 41.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Lavagem de Veículo Automotivo	204	R\$ 150,00	R\$ 30.600,00	
2	Lavagem de Veículo Automotivo	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00	
3	Lavagem de Veículo Automotivo	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00	

Exibir: 1-3 de 3 Itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atuído comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, conforme condições a seguir.

SERVIÇO	QUANT. ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO
LAVAGEM SIMPLES	38	
LAVAGEM COM CERA	09	
LAVAGEM CERA E MOTOR	08	

2- CONDIÇÕES TÉCNICAS

2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades descritas no presente termo de referência, para perfeita execução do serviço.

3- REQUISITOS GERAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

- 3.1. Deter inquestionável reputação ético profissional;
- 3.2. Possuir estrutura organizacional para a execução do serviço;
- 3.3. Deverá agir com sobriedade e compromisso ético;
- 3.4. Ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas

4- DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1. Possuir infraestrutura e logística mínima;
- 4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprometer a realizar os serviços dentro do prazo acordado, informando prontamente sobre qualquer eventualidade que impeça a realização do





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



serviço no prazo estipulado.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a atender os pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos previamente determinados e combinados entre os fornecedores e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.
- b) Cumprir fielmente o estipulado neste termo, em especial:
- .Prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
 - .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
 - .Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato.
- c) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo.
- e) Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços que deverá entregar.
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento, inclusive materiais, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- a) O CONTRATANTE deverá disponibilizar o veículo oficial para os serviços no local, dia e horário acordados.
- b) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- c) Revisar todo o veículo oficial na entrega e na retirada do mesmo no local onde será realizada a lavagem.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Caberá à Contratante, solicitar o serviço do veículo oficial que passará pelo processo de lavagem, através de ordem de fornecimento, encaminhar o veículo oficial no pátio da empresa contratada para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.
- f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 20/12/2024

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 005/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024.**

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 036/2023

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa, resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 05.10.2023


Diretor (a) Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 005/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal precisará no exercício de 2024, a lavagem e higienização do veículo oficial.

Considerando também a necessidade de lavagem e higienização no veículo oficial, pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Venho REQUISITAR a Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 05 de janeiro de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 05 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.177,97 (Quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 08/01/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente a Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 08/01/2024

ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ 4.177,97 (Quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 08/01/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0021.

Data: 08/01/2024

LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
Valor global médio estimado para contratação: R\$ 4.177,97 (Quatro mil cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)
Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link www.camararp.mg.gov.br , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Municipal de Rio Piracicaba-MG

Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM

1 OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do termo de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Termo da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse termo.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais



em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Termo de Dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,



na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.



7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7. 10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Faz-se necessária a contratação deste serviço, tendo em vista a necessidade de zelar pela conservação do veículo oficial da Câmara Municipal, visando proporcionar condições condignas de uso para os servidores que o utilizam. Bem como a necessidade de manutenção e conservação do automóvel, a fim de evitar falhas e fim da vida útil do mesmo. A presente medida se faz imperativa para assegurar a eficácia e a transparência, em conformidade com as normativas supracitadas e em atendimento às demandas.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste termo de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0021.**

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente termo com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
 - c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste termo de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste termo de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste termo de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

12.12 - Fazem parte desde termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 09 de janeiro de 2024.

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024

DISPENSA Nº. 005/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____(qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **005/2024**, Modalidade Dispensa n.º **005/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$** _____, que serão pagos de acordo com o serviço prestado para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.2. - O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, em que os serviços forem prestados pela contratada, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE deverá disponibilizar o veículo oficial para os serviços no local, dia e horário acordados.
- b) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- c) Revisar todo o veículo oficial na entrega e na retirada do mesmo no local onde será realizada a lavagem.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Caberá à Contratante, solicitar o serviço do veículo oficial que passará pelo processo de lavagem, através de ordem de fornecimento, encaminhar o veículo oficial no pátio da empresa contratada para realizar a lavagem, a qual deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.

f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

a) Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

b) O prazo para execução dos serviços de lavagem não poderá ser superior a 6 horas, a partir da hora da entrega do referido veículo oficial no estabelecimento da CONTRATADA.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente Edital.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

e) Enquanto o veículo estiver em depósito da CONTRATADA, a mesma deve responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções que houver no veículo oficial, ressarcindo com o prejuízo.

d) A CONTRATADA, por intermédio de sua unidade competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem. Tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

d) A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços dentro do prazo acordado, informando prontamente sobre qualquer eventualidade que impeça a realização do serviço no prazo estipulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024,
DISPENSA Nº 005/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024,
DISPENSA Nº 005/2024

À
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 005/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 005/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 005/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que, a Câmara Municipal precisará no exercício de 2024, a lavagem e higienização do veículo oficial.

Considerando também a necessidade de lavagem e higienização no veículo oficial, pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para formalização de Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 09 de janeiro de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



Processo Administrativo Nº. 05-2024

Referência: Dispensa Nº 05-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 05-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 05-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite



estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 05-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 09 de janeiro de 2024.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador

OAB-MG 213.211



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: **Nº 005/2024**

Objeto: **Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de Dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, horário de 08h às 15 horas, de segunda a sexta-feira, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Termo de Dispensa e seus anexos, observando a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 10 de janeiro de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



Voltar Nova mens... Responder Responder Reencaminhar Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

A receber

6

Rascunhos

Enviados

Spam

Reciclagem

Arquivo

RE: Solicitação de Orçamento - Lavagem de veículo

Mensagem 42 de 62

De **LAVA JATO AUTO CENTER**
 Para **licitacao@camararp.mg.gov.br**
 Data **2024-01-12 14:15**

Identificação da demanda

Boa tarde!

Segue orçamento conforme solicitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
------	---------------	-------

1	Valor unitário estimado por Lavagem Simples	R\$ 50,00
2	Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera	R\$ 70,00
3	Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera e Motor	R\$ 90,00

De: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 13:52

Para: Autocenter Lavajato <autocenter.lavajato@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento - Lavagem de veículo

ERRATA.

Prezado, boa tarde!

Vimos por meio deste email solicitar orçamento para LAVAGEM DE VEÍCULO do carro oficial uma TRACKER, para atendimento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme discriminado abaixo:

Identificação da demanda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
------	---------------	-------

1	Valor unitário estimado por Lavagem Simples	R\$
2	Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera	R\$
3	Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera e Motor	R\$

OBSERVAÇÕES:

- A proposta será analisada pelo valor GLOBAL;
- Os valores apresentados terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Cordialmente,

--
Thaís Andrade

Agente de Contratação.



Voltar Nova mens... Responder Responder Reencamiir Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

- A receber 5
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Reciclagem
- Arquivo

Solicitação de Orçamento - Lavagem de veículo

Mensagem 6 de 12

De **licitacao@camararp.mg.gov.br**

Para **Lavajatotrevo**

Data **2024-01-12 13:53**

Prioridade **Muito alta**

ERRATA.

Prezado, boa tarde!

Vimos por meio deste email solicitar orçamento para LAVAGEM DE VEÍCULO do carro oficial uma TRACKER, para atendimento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme discriminado abaixo:

Identificação da demanda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Valor unitário estimado por Lavagem Simples	R\$
2	Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera	R\$
3	Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera e Motor	R\$

OBSERVAÇÕES:

- A proposta será analisada pelo valor GLOBAL;
- Os valores apresentados terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Cordialmente,

--
Thaís Andrade

Agente de Contratação.

SAULO ACACIO ARAUJO QUARESMA
R JOSE BATISTA LEITE, Nº 285, LETRA A, CENTRO
RIO PIRACICABA – MINAS GERAIS
Contato: (31) 3854-1282 – (31) 9 9977 4772



ORÇAMENTO

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CNPJ: 23.943.467/0001-70

Endereço: AV DOM JOAQUIM SILVÉRIO, 174, 2 PAVIMENTO – PRAIA, RIO PIRACICABA - MG - CEP: 35940-000

Carro oficial – TRACKER

Item	Descrições dos serviços	Valor unitário
01	Lavagem Simples	R\$ 80,00
02	Lavagem Geral com Cera	R\$ 90,00
03	Lavagem Geral com Cera e Motor	R\$ 120,00

Rio Piracicaba/MG, 18 de Janeiro de 2024.

370
3.700

SAULO ACACIO ARAUJO QUARESMA
CNPJ: 11.207.197/0001-50

[Handwritten signature]

De: Lava jato Trevo [lavajatotrevo@yahoo.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 18:50
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Boa tarde orçamento conforme contato
Anexos: ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA .pdf

Gerente: Jose Geraldo Quaresma

LAVA JATO E BORRACHARIA TREVO

Saulo Acácio Araújo Quaresma - ME

CNPJ: 11.207.197/0001-50

Rua José Batista Leite, 285 A, Centro

Rio Piracicaba - ME CEP: 35.940-000

TEL: 31 3854 1282

CEL: 31 9977 4772



Voltar Nova mens... Responder Responder Reencamiir Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

A receber	6
Rascunhos	
Enviados	
Spam	
Reciclagem	
Arquivo	

Solicitação de Orçamento - Lavagem de veículo

Mensagem 41 de 92

De licitacao@camararp.mg.gov.br
 Para autocarmario@gmail.com
 Data **2024-01-18 11:02**
 Prioridade **Muito alta**

Prezado, bom dia!

Vimos por meio deste email solicitar orçamento para LAVAGEM DE VEÍCULO do carro oficial uma TRACKER, para atendimento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme discriminado abaixo:

Identificação da demanda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1	Valor unitário estimado por Lavagem Simples	R\$
2	Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera	R\$
3	Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera e Motor	R\$

OBSERVAÇÕES:

- A proposta será analisada pelo valor GLOBAL;
- Os valores apresentados terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Cordialmente,

--
 Thaís Andrade

Agente de Contratação.



Voltar Nova mens... Responder Responder Reencaminhar Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

- A receber** 2
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Reciclagem
- Arquivo

Orçamento

Mensagem 1 de 41

De **Mario Walison**
 Para **licitacao@camararp.mg.gov.br**
 Data **Hoje 08:50**

Para proteger a sua privacidade os recursos remotos foram bloqueados. [Permitir](#)

PREZADOS BOM DIA,

ESTAMOS ENVIANDO OS VALORES SOLICITADOS DAS LAVAGENS DO VEÍCULO

Identificação da demanda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
TOTAL	

1	Valor unitário estimado por Lavagem Simples	R\$90
---	---	-------

2	Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera	R\$110
---	--	--------

3	Valor unitário estimado por Lavagem Geral com Cera e Motor	R\$120
---	--	--------

410 4.100

AGRADECEMOS O CONTATO;

LAVA JATO AUTO CAR MÁRIO

(31) 9 9090-3122
(31) 9 9746-4782

TACIELY LESLIE TOMÉ DA SILVA

Enviado do [Email](#) para Windows

Não contém vírus-www.avast.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@cama



PORTARIA Nº. 010/2024

"NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Júnia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba 20, 02, 24

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Integrar para evoluir!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA Nº 005/2024.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024, às 14:35 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 005/2024, Modalidade Dispensa nº 005/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor médio global estimado de R\$ 4.476,54 (Quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta quatro centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a contratação, para zelar pela conservação do mesmo, proporcionando condições condignas de uso para os servidores que o utilizam.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Bem como a necessidade de manutenção e conservação do automóvel, a fim de evitar falhas e fim da vida útil do mesmo.

Diante de todo exposto a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **LAVA JATO AUTO CENTER**, para Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **LAVA JATO AUTO CENTER**, pelo valor total estimado de R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais), conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A escolha da contratada dá-se em razão da sua disponibilidade para a prestação dos serviços e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago pela contraprestação dos serviços será de acordo com a demanda da Câmara Municipal e conforme nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação: **01.2001.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observados os limites impostos pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 20 de fevereiro de 2024.

Thaís Andrade Lucas

Agente de Contratação

Adriele Adilaine Costa

Equipe de Apoio

Júnia do Rosário Maia Vieira

Equipe de Apoio



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: VINICIUS DE JESUS BATISTA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300247444

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080	315	1	INSCRICAO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RIO PIRACICABA

Local

20 MARÇO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 03 / 2023
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31112638819 em 21/03/2023 da Empresa VINICIUS DE JESUS BATISTA, Nire 31112638819 e protocolo 231506023 - 20/03/2023. Autenticação: C5EBEBA5BDC0909457EBEC94D47BFDBB44AD84A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/150.602-3 e o código de segurança ZD2d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/150.602-3	MGP2300247444	20/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
130.985.016-00	VINICIUS DE JESUS BATISTA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 02 / 2024
[Handwritten Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VINICIUS DE JESUS BATISTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ANTONIO GERALDO		(mãe) SILVANE APARECIDA BATISTA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/10/1995	IDENTIDADE (número) MG-19.390-457	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CNPJ (número) 130.985.016-00	
EMAIL _JESUSVINICIUS736@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PAULINA ROSA BARROS			NÚMERO 321
COMPLEMENTO CX 1	BAIRRO / DISTRITO N SRA CONCEICAO		CEP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA			UF MG
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VINICIUS DE JESUS BATISTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DEPUTADO WILSON ALVARENGA			NÚMERO 30
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 35940000
MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AUTOCENTER.LAVAJATO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4520005 Atividades secundárias 4520003	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVICO DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO, COLOCACAO DE PELICULAS DE INSULFILM E SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2023	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 01/03/2023	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
 Data 01 / 02 / 2024
Agente de Contratação / Pregoeiro

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2300247444



MG58088363



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 31112638819 em 21/03/2023 da Empresa VINICIUS DE JESUS BATISTA, Nire 31112638819 e protocolo 231506023 - 20/03/2023. Autenticação: C5EBEBA5BDC0909457EBEC94D47BFDBB44AD84A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/150.602-3 e o código de segurança ZD2d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/03/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/150.602-3	MGP2300247444	20/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
130.985.016-00	VINICIUS DE JESUS BATISTA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 02 / 2024
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VINICIUS DE JESUS BATISTA, de NIRE 3111263881-9 e protocolado sob o número 23/150.602-3 em 20/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31112638819, em 21/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
130.985.016-00	VINICIUS DE JESUS BATISTA

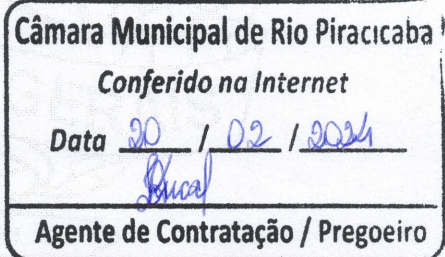
Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
130.985.016-00	VINICIUS DE JESUS BATISTA

Belo Horizonte, terça-feira, 21 de março de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2023, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 23/150.602-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 02 / 2024
[Signature]
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte, terça-feira, 21 de março de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.009.913/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VINICIUS DE JESUS BATISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA JATO AUTO CENTER	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DEPUTADO WILSON ALVARENGA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOCENTER.LAVAJATO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 9519-3226/ (31) 9510-2486
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/03/2023** às **15:59:47** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS DE JESUS BATISTA
CNPJ: 50.009.913/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:28 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **6CD2.9685.207E.F733**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 02 / 2024
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
20/02/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/05/2024

NOME: VINICIUS DE JESUS BATISTA

CNPJ/CPF: 50.009.913/0001-47

LOGRADOURO: RUA DEPUTADO WILSON ALVARENGA

NÚMERO: 30

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000736690264

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20 / 02 / 2024

Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000158

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
VINICIUS DE JESUS BATISTA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 50.009.913/0001-47
RUA DEPUTADO WILSON ALVARENGA, Nº 30 , CENTRO RIO PIRACICABA - MG, CEP
35940-000

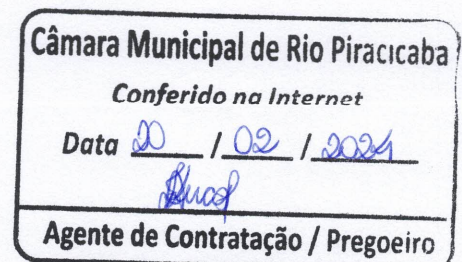
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que
inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima,
ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser
considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000158

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 20 de Fevereiro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.009.913/0001-47
Razão Social: VINICIUS DE JESUS BATISTA
Endereço: R DEPUTADO WILSON ALVARENGA 30 / CENTRO / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2024 a 16/03/2024

Certificação Número: 2024021603062426993271

Informação obtida em 19/02/2024 12:43:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 10 / 02 / 2024

Agente de Contratação / Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS DE JESUS BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.009.913/0001-47
Certidão n°: 10245690/2024
Expedição: 14/02/2024, às 14:20:16
Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS DE JESUS BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.009.913/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 20 / 02 / 2024
[Assinatura]
Agente de Contratação / Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa VINICIUS DE JESUS BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº50.009.913/0001-47, estabelecida na Rua Deputado Wilson Alvarenga, nº 97, bairro Centro, na cidade de Rio Piracicaba, Estado de MG, prestou serviços à MM SERVICE TRACTOR LTDA, CNPJ nº 45.237.879/0001-28, estabelecida na Rua AVENIDA GUSTAVO PEFFER, nº 486, bairro LOUIS ENSCH, na cidade de RIO PIRACICABA, Estado de MINAS GERAIS, detém qualificação técnica para limpeza automotiva.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio Piracicaba, 19 de FEVEREIRO de 2024

45.237.879/0001-28
MM SERVICE TRACTOR LTDA
Avenida Gustavo Peffer, 481
Louis Ensch - CEP: 35.940-000
RIO PIRACICABA - MG

MAICON JOSÉ FERREIRA MENDES
CPF nº 111.718.456-00

[Handwritten signature]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO PIRACICABA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

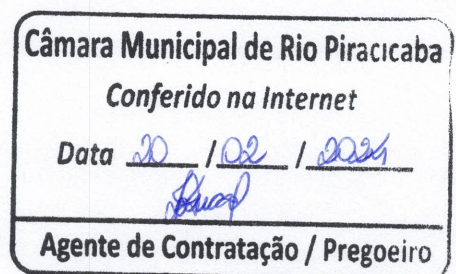
Nome: VINICIUS DE JESUS BATISTA
CNPJ: 50.009.913/0001-47

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Fevereiro de 2024 às 14:17



RIO PIRACICABA, 14 de Fevereiro de 2024 às 14:17

Código de Autenticação: 2402-1414-1706-0362-8070

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 005/2024.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LAVA JATO AUTO CENTER, com sede à Rua Deputado Wilson Alvarenga, nº 30, Bairro: Centro, Rio Piracicaba-MG, inscrita no CNPJ nº 50.009.913/0001-47, neste ato representado por **VINICIUS DE JESUS BATISTA**, Identidade nº MG-19.390.457, CPF de nº 130.985.016-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 20 fevereiro de 2024.

Vinicius de Jesus Batista
VINICIUS DE JESUS BATISTA
LAVA JATO AUTO CENTER

[Handwritten mark]

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA Nº 005/2024**

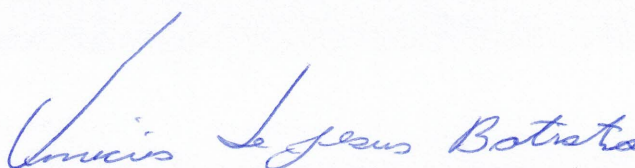
À
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 005/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 005/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que o licitante LAVA JATO AUTO CENTER, neste ato representado por VINICIUS DE JESUS BATISTA não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 20 fevereiro de 2024.



**VINICIUS DE JESUS BATISTA
LAVA JATO AUTO CENTER**





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

DISPENSA Nº 005/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 20 de fevereiro de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

THAIS
THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Integrar para evoluir!



Processo Administrativo Nº. 05-2024

Referência: Dispensa Nº 05-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 05-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 05-2024, propostas e Ata da Reunião para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite



estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

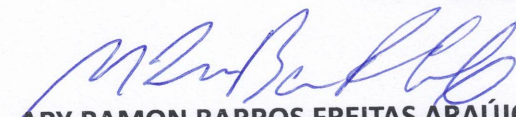
10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 005-2024 foi publicado no site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 05-2024, Dispensa nº 05-2024, que declarou vencedor a empresa Lava Jato Auto Center, em razão do menor valor dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 05-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 22 de fevereiro de 2024.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO
Procurador
OAB-MG 213.211



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
005/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2024**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 005/2024 para a Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
LAVA JATO AUTO CENTER	R\$ 3.250,00

Rio Piracicaba, 26 de fevereiro de 2024

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 005/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: LAVA JATO AUTO CENTER

Objeto: Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 29/02/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Confere com o Original e Dou Fé

CONTRATO 006/2024

Rio Piracicaba 01.03.24

Director(a) Geral

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LAVA JATO AUTO CENTER**, com sede à Rua Deputado Wilson Alvarenga, nº 30, Bairro: Centro, Rio Piracicaba-MG, inscrita no CNPJ nº 50.009.913/0001-47, neste ato representada por **VINICIUS DE JESUS BATISTA**, Identidade nº MG-19.390.457, CPF de nº 130.985.016-00, a qual possui capacidade para o serviço licitado, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **005/2024**, Modalidade Dispensa n.º **005/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024.

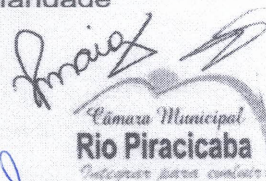
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais)**, que serão pagos de acordo com o serviço prestado para a CONTRATANTE.

2.2. - O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, em que os serviços forem prestados pela contratada, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Vinicius de Jesus Batista



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba

01 | 03 | 24

Diretor (a) Geral

[Handwritten signatures and stamps]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integridade para evoluir



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE deverá disponibilizar o veículo oficial para os serviços no local, dia e horário acordados.
- b) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- c) Revisar todo o veículo oficial na entrega e na retirada do mesmo no local onde será realizada a lavagem.
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- e) Caberá à Contratante, solicitar o serviço do veículo oficial que passará pelo processo de lavagem, através de ordem de fornecimento, encaminhar o veículo oficial no pátio da empresa contratada para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.
- f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01 | 03 | 24

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Assinatura]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Indignos servem combates

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



a) Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter todos os equipamentos necessários para sua execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

b) O prazo para execução dos serviços de lavagem não poderá ser superior a 6 horas, a partir da hora da entrega do referido veículo oficial no estabelecimento da CONTRATADA.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente Edital.

d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

e) Enquanto o veículo estiver em depósito da CONTRATADA, a mesma deve responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções que houver no veículo oficial, ressarcindo com o prejuízo.

d) A CONTRATADA, por intermédio de sua unidade competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem. Tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

d) A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços dentro do prazo acordado, informando prontamente sobre qualquer eventualidade que impeça a realização do serviço no prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Handwritten signatures]
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
[Handwritten signature]

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01 / 03 / 24

[Handwritten signature]
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, da Lei citada.

8.3 – Se qualquer das partes tiver interesse em não prorrogar o contrato, deverá comunicar por escrito, à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 – A rescisão deste contrato por parte da contratante implica na interrupção dos serviços prestados de filmagem para CONTRATANTE.

8.5 – A rescisão se dará por parte da CONTRATADA, por inadimplência de duas reuniões consecutivas da prestação de serviços referente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades,

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 04/03/24

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integridade para evoluir



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03/03/24

Diretor (a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integridade para evoluir.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo


www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 01 de Março de 2024.


CONTRATANTE:

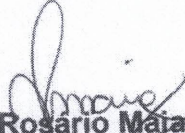

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:


VINICIUS DE JESUS BATISTA
LAVA JATO AUTO CENTER

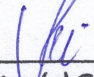
TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF N°: 097.143.106-01


Junia do Rosario Maia Vieira
CPF N°: 092.637.956-90

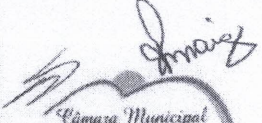
Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01 / 03 / 24



Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir





EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: LAVA JATO AUTO CENTER

OBJETO: Contratação de serviço de lavagem interna e externa de veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, de médio porte, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.2001.01031.0001.4.002.3.3.90.39.00-D0021

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 01/03/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA

Gestora de contrato